

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037004620

Nome: INSTITUTO FLORENCE EDUCAÇÃO E CONSULTORIA EM SAÚDE

Assunto: Solicitação de Aumento de Vagas

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 115/2020

O Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde, mantido pelo Centro de Educação Profissional em Saúde Florence Eireli, inscrito no CNPJ sob o N. 29.731.355/0001-32, localizado na Rua 02, N. 118, Qd. 22, Lt. 13, Sala 1 e 2, Bairro Santuário, Trindade/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa a ampliação do número de vagas, de **60 para 150 vagas anuais** referente ao Curso Técnico em Enfermagem, autorizado pela Resolução CEE/CEP N. 106, de 25 de outubro 2018.

- Constam dos autos os seguintes documentos:
- Requerimento;
- Resolução CEE/CEP N. 106/2018;
- Relatório Técnico da Escola;
- Memorando.

II - Análise

O Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde, obteve seu o Credenciamento para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização a oferecer o curso Técnico em Enfermagem, por meio da Resolução CEE/CEP N. 106, de 25 de outubro 2018, conforme segue:

Art. 1º - Credenciar até 31 de dezembro de 2021 o Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde, mantido pelo Centro de Educação Profissional em Saúde Florence Eireli, inscrito no CNPJ sob o N. 29.731.355/0001-32, localizado na Rua 02, N. 118, Qd. 22, Lt. 13, Sala 1 e 2, Bairro Santuário, Trindade/GO, para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

*Art. 2º - Autorizar até 31 de dezembro de 2021 do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde, com **60 vagas anuais**.*

A requerente justifica tal pedido pela grande procura do curso na região e apresentou um cronograma de vagas por turno, conforme segue:

- Duas turmas no matutino, sendo 30 alunos em cada;
- Duas turmas no vespertino, sendo 30 alunos em cada e;
- Uma turma no noturno com 30 alunos, totalizando 150 vagas.

A requerente apresenta relatório técnico no qual descreve a atual estrutura física da escola e argumenta que a mesma vem passando por inúmeras melhorias, como a construção de uma área de convivência para os alunos; ampliação de números de sala; a ampliação do laboratório de enfermagem; investimentos no laboratório de informática; disponibilização de rede *wi-fi*; ampliação do espaço físico da biblioteca e acervo bibliográfico e a construção de mais um banheiros.

O relatório contempla também de um plano de ação para o segundo semestre de 2020, com ampliação da estrutura física e apresenta foto das instalações atuais e dos materiais e equipamentos. Apresenta ainda relatórios de estágios de alguns alunos; documentos pessoais e de escolaridade dos professores.

O Conselho Estadual de Educação tem a competência originária para normatizar, orientar e fiscalizar o Sistema Educativo de Goiás por força dos Arts. 160 e 162 da Constituição Estadual e de acordo com a Lei Complementar Estadual N. 26/98. No caso de reconhecimento e de autorização, ambos se efetivam por meio da Resolução CEE N. 4/2015 e Resolução CEE N. 3/2018.

Esclarecemos que por meio do PARECER COCLN - CEE- 18458 N° 601, datado de 10 de setembro de 2020, o Conselho Estadual de Educação suspendeu novas matrículas do Instituto Florence de Trindade até o ajuste do número de alunos matriculados, conforme às determinações da Resolução CEE/CEP 106/2018 (60 vagas sendo 30 vagas por turno em dois turnos de funcionamento) e estabeleceu que fosse informado a este órgão, a relação nominal dos alunos à medida que houvesse conclusão de turmas concluintes.

Apesar da gestora apresentar o relatório técnico informando das ampliações e aquisições que tiveram para atender ao curso, não foi apresentada totalmente a comprovação dos ajustes estabelecido no voto acima, até porque não houve tempo hábil para as adequações. No entanto a diretora apresentou relatório relacionando os alunos e informando que atualmente estão atendendo 152 alunos, distribuídos da seguinte forma: 13 alunos no período matutino, 89 alunos no período noturno e 50 alunos aos sábados.

Cosnta do relatório apresentado pela gestora a relação nominal de todos os alunos atendidos contendo, inclusive o início e término das turmas. (vide relatório em anexo).

III – VOTO

Considerando o estabelecido no Parecer COCLN - CEE - 18458 N. 601 e análise documental vota-se por :

1. **Deferir** a solicitação de aumento de vagas para o Curso Técnico de Enfermagem ofertado pelo Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde, mantido pelo Centro de Educação Profissional em Saúde Florence Eireli, inscrito no CNPJ sob o N. 29.731.355/0001-32, localizado na Rua 02, N. 118, Qd. 22, Lt. 13, Sala 1 e 2, Bairro Santuário, Trindade/GO.

2. **Manter** as determinações do Parecer COCLN-CEE nº 601, de 10 de setembro de 2020 com relação a suspensão de novas matrículas até o ajuste das vagas autorizadas por este Conselho por meio da Resolução CEE/CEP 106/2018 (60 vagas em dois turnos de 30 cada um).
3. **Determinar** que a Instituição informe a este Conselho a relação nominal de alunos concluintes, por turma, até que o excedente de alunos hoje matriculados seja regularizado em relação as vagas autorizadas pela Resolução CEE/CEP 106/2018, num total de 60 vagas.

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por maioria o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 25/10/2020, às 21:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 19/11/2020, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015558502** e o código CRC **E7B8D8B4**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037004620



SEI 000015558502